

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 006/2025

Compra Direta nº: 006/2025

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (GASOLINA) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inconfidentes/MG, conforme descrição dos itens constantes no modelo de orçamento abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	600 LITROS		

1.1. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do valor **UNITÁRIO**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir o abastecimento regular do veículo oficial da Câmara Municipal de Inconfidentes/MG, essencial para o desempenho de suas atividades institucionais durante o ano de 2025. O veículo é utilizado para transporte em viagens administrativas, reuniões, eventos e outros compromissos oficiais, sendo imprescindível para assegurar o funcionamento eficiente e contínuo das atividades legislativas e administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Fornecimento de gasolina comum.

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

3.2. Abastecimento conforme a necessidade, com registro de controle e comprovação de uso exclusivo no veículo oficial da Câmara.

3.3. Empresa contratada deve ser regularmente estabelecida, possuir alvará de funcionamento e atender às normas reguladoras da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3.4. Localização da fornecedora deve ser acessível ao município de Inconfidentes/MG, otimizando custos operacionais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Indicar neste ato a qual(is) servidor(res) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

4.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para a entrega ou execução dos mesmos.

4.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.5. Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

4.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL

INCONFIDENTES

- 5.3.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.
- 5.5.** Substituir ou refazer, de imediato, as suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar as especificações constantes deste contrato.
- 5.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionados aos bens fornecidos.
- 5.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.
- 5.8.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução da contratação.
- 5.11.** Assumir todos os encargos da demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço executado ou bens fornecidos
- 5.12.** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.13.** Emitir Nota Fiscal exatamente de acordo com a ordem de pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL

INCONFIDENTES

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, salvo prorrogação mediante termo aditivo, conforme Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 05(cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c.c. dispositivos referentes da LC nº 101/00.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

8. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL

INCONFIDENTES

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

9.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

9.3. No caso em tela, foram colhidas quatro cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1. Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	600 LITROS	6,45	3.870,00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste processo licitatório poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Inconfidentes, ou pelo e-mail: compras@camarainconfidentes.mg.gov.br.

Inconfidentes, 05 de fevereiro de 2025.

BIANCA SARAPU GAMBARO

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

ANEXO I (MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO)

Solicitamos orçamento dos materiais e/ou serviços abaixo para a Câmara Municipal de Inconfidentes/MG		Ano 2025
Razão Social:		CNPJ:
End.: Bairro: Cidade: UF:		E-mail:
Representante:		Telefone:
EMPRESA ENQUADRADA	() MEI () ME () EPP () OUTRAS _____	

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (GASOLINA) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Inconfidentes/MG, conforme descrição dos serviços constantes no modelo de orçamento abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	600 LITROS		

COTADO POR:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/2025

Validade da proposta: 60 dias

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70 ou através do e-mail:

compras@camarainconfidentes.mg.gov.br